



## PROJETO BÁSICO 2022-ELEGIS

Brasília, 14 de janeiro de 2022.

Denominação do evento interno: **Curso de Cerimonial e Protocolo**

### 1. DO OBJETO

Contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli para ministrar o curso "Cerimonial e Protocolo".

### 2. DO OBJETIVO GERAL DO CURSO

Capacitar os servidores da CLDF a organizar cerimônias públicas com excelência.

### 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO

Ao finalizar o curso o aluno estará apto a:

- 3.1. Organizar uma cerimônia cumprindo as legislações pertinentes;
- 3.2. Elaborar checklist de eventos;
- 3.3. Compor dispositivos de honra considerando a precedência determinada no decreto 70.274;
- 3.4. Elaborar convites adequadamente e considerando fatores legais;
- 3.5. Manusear as legislações;
- 3.6. Disponibilizar os dispositivos de bandeiras nos eventos adequadamente, conforme a Lei 5.700;
- 3.7. Elaborar prismas e nominatas;
- 3.8. Usar as formas de tratamento corretamente nos escritos das cerimônias.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

Nos termos do Memorando 31 (Doc. SEI nº. 0537823), a realização do referido curso busca promover a atualização profissional dos servidores atuantes na área e potencializará o nível de serviço quanto à dinamicidade dos diferentes eventos.

Conforme a Proposta Comercial (Doc. SEI nº. 0580638), julgada a mais aderente aos objetivos almejados pela demandante, segundo Despacho CC (Doc. SEI nº. 0569917), "evento é um instrumento eficaz para firmar a imagem de uma empresa, singularmente, é o acontecimento que atrai classes sociais de toda a sorte e precisa ser planejado, organizado, executado e controlado com profissionalismo".

Vale ressaltar que cada evento possui peculiaridades, características próprias e formas distintas de organização. Portanto, torna-se necessário uma orientação adequada para que os profissionais da área tenham habilidade para organizar eventos que, entre outras, forneça estabilidade à imagem da Instituição. Todos os eventos devem ser organizados de forma a tocar emocionalmente as pessoas que lhes assistem, deixando marca. É assim que se trabalha a imagem da organização. O profissional não somente organiza o evento, mas se preocupa em dar um toque especial tornando a cerimônia pomposa e majestosa. Um dos principais enfoques do cerimonial é a ordem de precedência. Os lugares na hierarquia do poder são identificados pelas autoridades, exigindo desses profissionais conhecimentos sobre a

legislação. Nos dias atuais, ainda é escassa obra a respeito de cerimonial, protocolo e etiqueta. Portanto, mesmo quem se mantém por mais tempo na área de cerimonial, depara-se com questões que, muitas vezes, recebem multiplicidade de respostas, como por exemplo: Como compor uma mesa par? Aplauda-se o Hino Nacional? Onde o anfitrião deve sentar-se? Que traje usar? Qual o papel do mestre de cerimônias? Que fazer com as autoridades retardatárias? Como fazer um roteiro de solenidade? Como recepcionar com excelência e outras. Muitos profissionais se aventuram nessa área e têm sede de aprender sobre cerimonial público e empresarial. Ocorre que as empresas, apropriadamente, têm o evento como um instrumento promocional, cujo objetivo é firmar a imagem da organização. Portanto elas, cada vez mais, têm promovido, no âmbito de suas áreas de atividades, inúmeros eventos empresariais e sociais e, por meio deles, no que diz respeito aos seus objetivos, alcançado a eficácia.

O curso pretendido faz parte da Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF para o ano de 2022, aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora/Conselho Escolar.

## 5. DA CLIENTELA

Preferencialmente os servidores da Coordenadoria de Cerimonial e dos Gabinetes Parlamentares.

## 6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Cerimonial, protocolo e etiqueta;**
- Os conceitos sobre os três temas
- **Composição de mesas/dispositivos:** O planejamento da composição de mesa; Composição de mesa par; Composição de mesa impar; Composição de variados tipos de mesa de refeição e de trabalho; O princípio da direita; A ordem de chamada para a composição da mesa; A ordem de chamada para os discursos; O Lugar do Presidente da solenidade; O lugar do convidado de honra; O lugar do anfitrião; O lugar da maior autoridade.
- **Dispositivos de identificação nas cerimônias:** Cartão de citação; Prismas de identificação; Nominata.
- **Aplicação da precedência oficial:** Conceitos; Regras e normas oficiais do cerimonial público; Estudo do Decreto 70.274; A identificação dos eventos oficiais na legislação; Critérios de precedência; Regras gerais de precedência; Precedência entre presidentes de partidos políticos; Precedência nos órgãos internacionais; Precedência dos estados da Federação; Precedência dos Ministérios; Precedência das Secretarias de Estaduais, Distritais e Municipais;
- **O Uso dos Símbolos Nacionais, Internacionais, Estaduais, Municipais e Distritais nos eventos:** A legislação sobre o assunto (Lei 5.700); O uso correto de Bandeiras nas solenidades; Disposição e apresentação de bandeiras em eventos solenes; Precedência das bandeiras dos estados; Precedência das bandeiras internacionais; Cálculo do tamanho do mastro; O uso do Hino Nacional nas solenidades; O uso do Hino estrangeiro nos eventos brasileiros; Esclarecimento sobre os mitos a respeito dos Símbolos Nacionais.
- **Forma de tratamento:** Norma sobre o assunto; A forma de tratamento correto nas instituições; O uso do tratamento no vocativo; O uso do tratamento no âmbito dos órgãos públicos; O uso do tratamento no âmbito social; O uso do tratamento no endereçamento; Formas de tratamento em desuso;
- **Convites:** Quando formalizar um convite; Procedimentos para elaboração de convites; Definição do modelo; Redação do texto; O uso de termos estrangeiros nos convites; Anexos; Quantidade de convites impressos; Etiquetas com nomes e endereços; Prazo de entrega; Expedição de convites; O que vai no envelope?; O traje nos convites. Legislação sobre o convite oficial.
- **Referência Legislativa:** Decreto Lei 9.338/2018; Decreto Lei 9.758/2019.

## 7. DOS RECURSOS DIDÁTICOS, METODOLOGIA DE ENSINO E AVALIAÇÃO

Nos termos da proposta apresentada, o curso será on-line ao vivo, com interação em uma plataforma de aulas ao vivo entre professor e alunos. O conteúdo é adequado para essa nova configuração de capacitação online, com a mesma qualidade dos cursos presenciais. O curso poderá ser recepcionado tanto em computadores convencionais ou por meio de dispositivos móveis. Todos poderão se comunicar com o instrutor, tanto através de chat como por microfone. O curso ficará gravado e disponível para revisão da matéria por 7 dias.

Sinteticamente, utilizar-se-ão:

- Aula expositiva síncrona;
- Material de apoio. Slides. Quadro;
- Estudos de casos pela resolução de questões discentes;
- Avaliação: reação dos treinandos e reação do instrutor.

Os requisitos tecnológicos mínimos para participação no evento são:

- Computador e processador: Mínimo de 2 GHz (ou superior) (32 bits ou 64 bits).
- Memória: 4 GB de RAM
- Disco rígido: 3 GB de espaço em disco disponível
- Display: Resolução de tela 1024 x 768
- Hardware gráfico: Mínimo de 128 MB de memória gráfica (requisito mínimo exigido pela Microsoft)
- Sistema operacional: Windows Server 2012 R2+, Windows 10 ou Windows 8.1 de 32 bits e 64 bits. Para obter uma melhor experiência, use a versão mais recente do sistema operacional.
- Versão do .NET: Exige .NET 4.5 CLR ou posterior
- Dispositivos: Câmera de notebook (opcional), microfone e alto-falantes padrão

## 8. DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

Turma única: dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de março de 2022, de terça a quinta, de 15h20 a 18h.

A previsão para o período de inscrição é de 07/03/2022 a 16/03/2022 ou enquanto tiverem vagas disponíveis, que serão preenchidas de acordo com a prioridade do público-alvo e a ordem cronológica.

## 9. DA MODALIDADE DE REALIZAÇÃO

O curso on-line síncrono será realizado em plataforma disponibilizada pela contratada e com elementos de interação comuns para situação de aprendizagem mediada por tecnologia de informação e comunicação.

## 10. DA CARGA HORÁRIA TOTAL

16 horas-aula.

## 11. DA QUANTIDADE DE TREINANDOS

Turma única com até 40 servidores participantes.

## 12. DO INVESTIMENTO TOTAL

R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) para a oferta de curso *in company* com até 40 servidores participantes.

## 13. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado, de R\$ 23,12 a hora/aula, está na média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Docs. SEI n.º 0558931, 0558933,

0558934 e 0559075) e demonstrada abaixo:

Curso	Instituição	Carga horária	Valor total	Valor hora/aula	Valor hora/aula por participante
Cerimonial e Protocolo Público	LKA Gestão de Eventos	16 h/a	R\$ 17.600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 27,50
Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos	Supercia	16 h/a	R\$ 14.800,00	R\$ 925,00	R\$ 23,12
Protocolo e Cerimonial	IBRADEP	16 h/a	R\$ 20.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 31,25
Protocolo e Cerimonial	Matarazzo	16 h/a	R\$ 15.200,00	R\$ 950,00	R\$ 23,75

#### 14. DA FORMA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em nome de Supercia Capacitação e Marketing Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 11.128.083/0001-15, no prazo de dez dias úteis após o encerramento do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

##### Da cobertura do investimento

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a Execução de Projetos de Educação Política pela CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora/Conselho Escolar para o corrente exercício. Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

- Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo.
- Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo
- Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39.

#### 15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da LEI Nº 8.666/93, conferencistas e instrutores para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Da fundamentação da Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União, extrai-se o seguinte trecho:

“Determina a Lei nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

Ainda define, como sendo de notória especialização, o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Salienta-se que o caráter da singularidade fica estabelecido porque o desempenho dos possíveis professores é incomparável. Ainda que se utilizasse a titulação como parâmetro para a escolha da melhor opção dos concorrentes num eventual processo licitatório, não haveria garantias

de que se estaria fazendo a melhor escolha para o atingimento dos objetivos do curso. A boa avaliação de desempenho docente comprovada por documentos, consulta a outros órgãos no qual o candidato a instrutor tenha atuado, entrevista pela equipe responsável pela contratação e indicação da área demandante do curso são balizas que dificilmente poder-se-ia aferir num processo licitatório.

Ademais, a economia que se poderia conseguir para contratação de curso de curta duração num certame como um pregão eletrônico, por exemplo, provavelmente seria perdida, tendo em vista a intensidade do esforço e as horas trabalhadas na administração para a realização de tal tarefa com o risco aumentado de não se lograr êxito no alcance dos objetivos pretendidos com a capacitação. Ou seja, o mais barato tem alta probabilidade de sair mais caro quando se contrata cursos de curta duração pelo menor preço em processo licitatório.

Pelo exposto, defende-se o enquadramento deste tipo de contratação como inexigibilidade de licitação com amparo no art. 25, inc. II, da LEI Nº 8.666/93.

## **16. DA INSTRUTORA E QUALIFICAÇÃO**

Informações coletadas no sítio da contratada relatam que, com mais de 20 anos de experiência em Educação Profissional, a Supercia realiza treinamentos para profissionais de empresas públicas e privadas, com programas atualizados e em conformidade com as alterações da legislação e seus procedimentos. Ainda que a Supercia tornou-se referência em treinamentos em todo o Brasil, desenvolvendo uma didática focada na ampliação de competências com uma equipe de instrutores altamente qualificados. Ademais, o portfólio da empresa demonstra ampla gama de cursos ministrados para diversos órgãos da administração pública.

Quanto à instrutora do curso, trata-se de Raab Simões dos Santos. Ela é mestre de cerimônias, palestrante, consultora e professora de Cerimonial e Protocolo de Eventos e Etiqueta. Administradora, com especializações em organização e gestão de eventos e em Turismo. Experiência no Cerimonial do Itamaraty e curso na Escola Internacional de Protocolo em Madri. Atuou 11 anos na Polícia Federal DF com cerimonial e organização de eventos. Ministrou cursos e palestras em órgãos como: Secretaria de Estado de Administração Pública do Governo do Distrito Federal; Academia Nacional de Polícia, Biblioteca Nacional, Escola de Governo do Distrito Federal, Faculdade UPIS, Faculdade AD1-ITEC, Itamaraty, TRT, TSE, Câmara dos Deputados.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências de Supercia Capacitação e Marketing Eireli , conforme certidões anexas (SEI 0657048, 0657050, 0657105, 0657108 e 0657110).

## **17. DOS DOCUMENTOS E DADOS BANCÁRIOS**

### **Dados da Empresa:**

Supercia Capacitação e Marketing Eireli

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-550

### **Dados Bancários:**

Nome: Banco do Brasil S/A

Agência: 2936-X

Conta Corrente: 132867-0

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Projeto Básico;

18.2. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

18.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do

serviço, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

18.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato e a outros seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

18.6. Ao fiscal do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico, da proposta do instrutor e das cláusulas do contrato.

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

19.1. Preparar o conteúdo a ser ministrado de acordo com o tema e carga horária constante da programação;

19.2. Ministrando o conteúdo preparado de acordo com o tema e carga horária acordados;

19.3. Providenciar a confecção de todo o material instrucional a ser utilizado no decorrer do curso (apostilas, textos, exercícios, transparências etc.) e entregar na ELEGIS com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência ao início do evento, para a sua reprodução;

19.4. Informar à ELEGIS a necessidade de equipamentos ou outros materiais a serem utilizados;

19.5. Realizar a chamada ao final de cada aula;

19.6. Consultar, previamente, a ELEGIS quando da necessidade de mudança de dia ou de horário de aula, com antecedência mínima de 48 horas;

19.7. Informar à ELEGIS as ocorrências que interfiram no bom andamento das atividades;

19.8. Aplicar avaliação final de aprendizagem, quando for o caso;

19.9. Realizar avaliação do curso de acordo com o formulário utilizado pela ELEGIS.

19.10. Caberá à CONTRATADA providenciar aos participantes: login e senha; apostila disponibilizada na plataforma ou encaminhada por e-mail em até 24 horas antes do início do curso; e certificados.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

20.1. Divulgar o evento e proceder as inscrições;

20.2. Acompanhar a realização do curso e viabilizar a solução de eventuais problemas;

20.3. Emitir certificado ao instrutor;

20.4. Tomar as providências para pagamento da CONTRATADA;

20.5. Informar os nomes, e-mails e celulares (opcional) dos participantes à Supercia;

20.6. Divulgar, aos participantes, os requisitos técnicos.

## **21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art.

86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com a redação dada pelo Decreto Distrital 35.831/2014, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

### 23. DA EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 866/93; nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### 24. DO FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e da Contratação dele decorrente.

**GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA**  
*Consultor Técnico-legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRE DA SILVA E SILVA - Matr. 23047, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 14/01/2022, às 18:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0657002** Código CRC: **24D916CD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8514  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [elegis@cl.df.gov.br](mailto:elegis@cl.df.gov.br)

00001-00030398/2021-13

0657002v7



PARECER-PG Nº 18/2022-NPLC

Brasília, 31 de janeiro de 2022.

**EMENTA: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. CURSO DE CERIMONIAL E PROTOCOLO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 8.666/1993, art. 25, II e § 1º c/c art. 13, VI. ANÁLISE E PARECER.**

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Despacho GMD (SEI 0660589), de 19/01/2022, o Sr. Secretário-Geral/Substituto encaminha os autos a esta Procuradoria-Geral para análise do Projeto Básico ELEGIS (SEI 0657002), que trata da contratação de **Curso de Cerimonial e Protocolo**, visando à capacitação da equipe de eventos da Coordenadoria de Cerimonial e dos Gabinetes Parlamentares, a ser realizado sob a modalidade *on line*, 16 horas/aula, para turma única com até 40 participantes. Requer, ainda, seja analisada a legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI**, responsável pelo oferecimento do curso em apreço.

Brevemente relatado, passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência, excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Outrossim, importa esclarecer que, nos termos do **Ato da Mesa Diretora nº 53, de 2021** (DCL de 24/06/2021), compete à Segunda Secretaria a *"conferência prévia de todos os Projetos Básicos e Termos de Referência para fins de licitação e contratação, com o objetivo de aferir conformidade, no que se refere aos aspectos formais desses documentos, com a legislação e decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU e do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF"* (art. 1º).

Ademais, o **Ato do Segundo Secretário nº 7, de 2021** (DCL de 29/06/2021) *"designa a Diretoria de Administração e Finanças – DAF como unidade responsável para realizar a conferência prévia, antes de os Projetos Básicos ou Termos de Referência seguirem com os trâmites normais de licitação"*. (art. 1º)

Portanto, com espeque na normatização referida, a análise do Projeto Básico ELEGIS (SEI 0657002) compete à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, com posterior submissão à superior consideração da Autoridade Administrativa.

No que concerne ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução *sub examine* restar justificada a natureza singular do evento de treinamento e a **notória especialização** dos profissionais responsáveis.

Quanto ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz a ELEGIS sua compatibilidade com outros de complexidade similar.

Outrossim, encontram-se os autos devidamente instruídos com as certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli, CNPJ 11.128.083/0001-15.

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da ministrante, enquadra-se a hipótese em exame, *s.m.j.*, no permissivo do art. 25, inc. II, e § 1º c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A justificativa apresentada pela ELEGIS autoriza o entendimento no sentido de que se trata de **evento singular**, restando demonstrada a notoriedade técnica a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Por oportuno, convém aduzir que, segundo a instrução, há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução de Projetos de Educação Política, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora/Conselho Escolar para o corrente exercício.

Nada obstante, atendidas as demais exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opino pela **legalidade da contratação direta** da empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli, responsável pelo Curso de Cerimonial e Protocolo, por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 25, inc. II, e § 1º, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993.

Isso posto, sugiro o encaminhamento dos autos ao Secretário-Geral, nos termos do disposto no art. 1º, inc. IV, do **Ato do Presidente nº 46, de 2021** (DCL de 09/02/2021), a fim de, em juízo discricionário, proceder consoante entender de direito.

É o parecer, *sub censura*.

**LUIS EDUARDO MATOS TONIOL**  
*Procurador Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO MATOS TONIOL - Matr. 13102, Procurador(a) Legislativo, em 31/01/2022, às 13:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0668896 Código CRC: 77512C80.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00030398/2021-13

0668896v2



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Setor de Execução Orçamentária



**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO**

<b>Modalidade:</b> Inexigível	<b>Referência:</b> Art. 25, II e § 1º c/c Art. 13, VI
<b>Programa de Trabalho:</b> 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
<b>Subtítulo:</b> 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 720.000,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 126.929,76
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 593.070,24
<b>Valor desta Despesa: R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais)</b>	
<b>Credor:</b>	
<b>11.128.083/0001-15 - SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI</b>	<b>R\$ 14.800,00</b>
<b>Especificação / Observação:</b> Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para ministrar o curso In Company "Cerimonial e Protocolo" para até 40 servidores participantes, a ser realizado on-line nos dias 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de março de 2022 (datas prováveis), de terça a quinta, de 15h20 a 18h, conforme Projeto Básico ELEGIS, doc SEI 0657002.	
Valor Total da Despesa: R\$ 14.800,00 (Classificação: 339039-48)	
Conforme Instrução NUAQ nº 005/2022 - Inexigibilidade de Licitação, doc SEI 0671716, Parecer-PG 18, doc SEI 0668896. Despacho GMD, doc SEI 0677821, e Despacho DAF, doc SEI 0678176.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
<b>Gilmar Aparecido Oliveira</b> Chefe do Setor de Execução Orçamentária	
Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.	
<b>Marcelo Ferreira Vasconcelos</b> Secretário Executivo da Segunda Secretaria	

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almojarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

**Marlon Carvalho Cambraia**  
Secretário Geral  
Ato do Presidente n.º 43/2019  
Ordenador de Despesas  
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 08/02/2022, às 17:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal n° 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 09/02/2022, às 15:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal n° 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 09/02/2022, às 17:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal n° 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0680190** Código CRC: **C3B58CB5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8564  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seo@cl.df.gov.br](mailto:seo@cl.df.gov.br)

00001-00030398/2021-13

0680190v4